

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 18/2006**

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE POUSO ALEGRE/MG, NA CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES SEGUINTE.

OS ENVELOPES CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO" E A "PROPOSTA" DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO SETOR COMPETENTE DESTA TRT, À RUA CURITIBA 835, 7º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE, ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG  
**ATÉ:** 4 de dezembro de 2006  
**HORÁRIO:** às 14 horas

**ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG  
**DIA:** 04 de dezembro de 2006  
**HORÁRIO:** às 14:15 horas

**1 - OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para serviços de reforma e acabamento do Fórum da Justiça do Trabalho de Pouso Alegre/MG, conforme condições e especificações constantes neste edital e no **anexo V**.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a Habilitação Parcial Prévia e que protocolizem até o dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, na rua Curitiba, 835, 7º andar, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – "DOCUMENTAÇÃO"  
TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 18/2006  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 18/2006  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

2.2 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto acima para protocolo dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não seja o acima especificado.

**3 – DA HABILITAÇÃO PARCIAL PRÉVIA (CADASTRAMENTO):**

### 3.1 - EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:

- 3.1.1 – As empresas cadastradas no SICAF **deverão possuir habilitação parcial naquele Sistema, sendo facultada a apresentação, no envelope 1, dos documentos cuja validade esteja expirada no SICAF**, e possuir os índices contábeis exigidos no subitem 3.2.1, letra “D”, II ou comprovar capital social ou patrimônio líquido conforme inciso III do mesmo subitem.
- 3.1.2 – Para cadastramento no SICAF, o interessado deverá apresentar, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, a documentação discriminada na IN MARE nº 05/95. O Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região não é unidade de cadastramento do SICAF.

### 3.2 - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

- 3.2.1 - As empresas que **não estejam cadastradas no SICAF** deverão providenciar o cadastramento, para este certame, no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO até as **18 horas do dia 29/11/2006**, mediante a apresentação dos documentos tratados nas alíneas “A”, “B”, “C” e “D”, devendo ser entregues preferencialmente em seqüência, numerados e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

#### A - Habilitação Jurídica

- I - Registro comercial, em caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### B - Regularidade Fiscal

- I - Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- II - Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- III - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

#### C - Qualificação Técnica

- I – Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentação", conforme item 4.

#### D - Qualificação Econômico-Financeira

- I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - a) publicados em Diário Oficial ou;
  - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
  - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
  - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

III - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação - exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, apurados conforme subitem anterior.

3.3 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, os demais documentos exigidos neste edital deverão ser original ou cópia autenticada.

3.3.1 - Será fixada em 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

3.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

#### **4 - DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:**

4.1 - Os **licitantes** deverão possuir a habilitação parcial (no SICAF ou neste Tribunal), conforme item 3, e apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

4.1.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionado com o objeto, dentro da validade.

4.1.2 - Atestado(s) de capacidade técnica de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.

- Serão considerados serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em quantidade representativa e compatível com o objeto: 01. Execução de fundação do tipo estaca / tubulão e direta do tipo sapata isolada ou corrida. 02. Execução de estrutura de concreto armado, dois pavimentos, composta por blocos, cintamentos, pilares, vigas e lajes. 03. Assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico, chapisco, reboco e emboço em argamassa. 04. Instalação de piso cerâmico ou piso de pedra (granito / mármore) e piso em concreto. 05. Assentamento de mármore / granito / cerâmica / pastilha / azulejo. 06. Instalação hidro-sanitária, assentamento de bancada em granito, louças e metais (banheiro, copa ou cozinha). 07. Aplicação de emassamento e pintura (acrílica ou látex), instalação de esquadrias de madeira / metálicas. 08. Instalações elétricas, fiação de 2,5 a 25 mm<sup>2</sup>, quadro de distribuição de energia com barramento, iluminação fluorescente. 09. Cabeamento estruturado com cabo UTP de quatro pares trançados categoria mínima 5, tomadas RJ 45, path panel. 10. Construção de cobertura com engradamento de madeira e telhado.

4.1.3 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro qualificado para prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços. Tal comprovação dar-se-á através de:

- a) apresentação de ART do profissional ou atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional; e

- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, **ou** cópia da ficha de registro de empregado, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, **ou** cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.
- 4.1.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo I**.
- 4.1.5 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme **Anexo II**.
- 4.1.6 - Declaração do licitante de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços, conforme **Anexo III**.
- a) A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (35) 3421-3857 – (35) 3422-9332 e realizada por profissional com conhecimentos de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.
- b) A CPL poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.
- c) O profissional qualificado para a vistoria deverá apresentar-se com a “declaração de vistoria” já preenchida, para que possa ser visada pela Secretaria do Foro de Pouso Alegre.
- 4.1.7 - Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Anexo IV**;
- 4.1.8 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, **exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices exigidos no subitem 3.2.1, "D", "II"**.
- 4.1.9 - Certidão que comprove a regularidade junto ao cadastro do **Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região**, emitida pelo setor competente, de acordo com as exigências contidas no subitem 3.2 deste **edital (exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar neste Regional)**.
- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver juntada à documentação, será considerada a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.
- 4.1.10 - Documento comprobatório de habilitação parcial válida no SICAF (**exigido somente para as empresas que estiverem cadastradas naquele sistema**).
- Este documento será emitido pela CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação.
- 4.1.11 – Contrato social, com objeto compatível ao desta licitação, e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada;
- 4.2 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes.
- 4.2.1 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na Internet.
- 4.2.2 - Demais documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor deste Regional, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.3 - Os documentos poderão ser autenticados por servidores da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, situada na Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro, BH/MG, das 10 horas às 18 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

4.3 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços.

4.3.1 – É facultada a apresentação do documento de credenciamento, à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**". Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.3.2 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

## **5 - DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL":**

5.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:

5.1.1 - assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.

5.1.2 - preços unitário e total, conforme planilha constante do anexo V, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços. Os preços propostos serão irrealizáveis.

5.1.2.1 – Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.3 – Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.

5.1.3.1 - A Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Regional, poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada.

5.2 - Deverá conter, ainda:

5.2.1- Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

5.2.2 - Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.

5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.

5.4 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.

5.5 - Deverão ser apresentadas, mediante solicitação da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal, no prazo máximo de cinco dias, amostras, catálogos e ou folder de: 01. Porta prancheta cheia (maciça) para cera / fechadura tipo tambor, alavanca, exterior de 1ª qualidade. 02. Torneira do tipo bica móvel de 1ª qualidade para lavatório e pia. 03. Granito / cerâmica / pastilha / tintas / massas.

## **6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital.

- 6.2 - Primeiramente, procederá a Comissão à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que deverá ser rubricada pela Comissão. Somente os habilitados nesta fase estarão aptos a prosseguir no certame licitatório.
- 6.3 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **Cadastro de Fornecedores do Tribunal** será confirmada mediante a exibição da **Certidão**, emitida pelo Setor competente, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes e juntada aos autos do processo licitatório.
- 6.4 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial válida do **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta “**on line**”, quando da abertura dos envelopes “**Documentação**”.
- 6.4.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.
- 6.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 6.6 - Havendo irregularidade no cadastramento junto ao **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** ou no cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**, a licitante será inabilitada.
- 6.7 - Também será inabilitado o licitante que não esteja, ou cadastrado e habilitado parcialmente no **SICAF** ou cadastrado/habilitado parcialmente neste Tribunal, nos termos desta Tomada de Preços.
- 6.8 - No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF** e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95)**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá os trabalhos, para certificação, e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, conforme item 8.9.1 da Instrução Normativa acima mencionada.
- 6.9 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.
- 6.10 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.
- 6.11 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 6.12 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”.
- 6.12.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no dispositivo legal mencionado, sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.13 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial da União e no site deste Regional.

## **7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:**

- 7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.
- 7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços constantes no **anexo V**.

7.3 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.

7.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

#### **8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:**

8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela CPL, à empresa adjudicatária.

8.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

8.3 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, a Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

8.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

#### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - Além dos documentos previstos nesta **TOMADA DE PREÇOS** e de outros referentes ao cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, conforme o caso:

- a) aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.

9.2- A contratada se responsabilizará pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.

9.3 - Concluída a obra, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

#### **10 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

10.1. O prazo máximo de execução dos serviços, é de 90 (noventa) dias úteis contados a partir da ordem de início dos serviços, que será dada pela Diretoria de Engenharia deste Regional.

- 10.2. O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado por este Regional.

### **11 - DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1 - O TRT da 3ª Região exercerá a fiscalização do objeto licitado, através da Diretoria da Secretaria de Engenharia, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.

- 11.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;
- c) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- d) o exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

### **12- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

- 12.1 - No ato do recebimento dos serviços a contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da guia de recolhimento ou da certidão negativa de débito - CND, não se admitindo guias que não se relacionarem com a obra objeto desta licitação.

### **13 - DO PAGAMENTO:**

- 13.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

- 13.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 13.2 - O pagamento será feito em parcelas quinzenais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será precedido de medição "in loco" e o pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

- 13.3 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto executivo e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

- 13.4 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art.8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

- 13.5- Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

- 13.6- Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no subitem 13.2 desta TOMADA DE PREÇOS, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

- 13.7– Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 14.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, PTRES 000571 – Rubrica: 449051 e PT 02.122.0571.7878.0001 – Rubrica: 339039.

**15 - CONDIÇÕES GERAIS:**

- 15.1 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e na Lei nº 8.666/93.
- 15.2 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.
- 15.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.
- 15.3.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.
- 15.4 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.
- 15.5 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.
- 15.6 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

**16 - DAS SANÇÕES:**

- 16.1 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou Nota de Empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.
- 16.2 - A multa moratória será cobrada do adjudicatário pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.
- 16.2.1 - A multa moratória acima mencionada será de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 16.3 - A multa por inexecução contratual total, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total adjudicado.
- 16.4 - A multa por inexecução contratual parcial, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração.
- 16.5 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços ou venha a fazê-lo fora das especificações, poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão do direito de licitar no âmbito desta Administração; e c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.6 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.
- 16.7 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

**17 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

- 17.1 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado no mesmo endereço acima, para cópia, e no site deste Tribunal: [www.mg.trt.gov.br](http://www.mg.trt.gov.br)

17.2 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: [dsmp@mg.trt.gov.br](mailto:dsmp@mg.trt.gov.br).  
Esclarecimentos quanto à parte técnica deverão ser obtidos através do email: [dse@mg.trt.gov.br](mailto:dse@mg.trt.gov.br).

17.3 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

17.5 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual e os anexos I a V.

#### **18 - DOS RECURSOS:**

18.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2006

**CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**ANEXO I**

**TOMA DA DE PREÇOS Nº 18/2006**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC  
nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da  
habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 2006.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal:  
CPF:

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS 18/2006**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISITA**

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital da **Tomada de Preços nº 18/2006**, que, por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e do RG/CREA nº \_\_\_\_\_, vistoriamos o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que, caso vencedores do certame, não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar e que somos responsáveis pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, entregando o prédio em condições de funcionabilidade e perfeito acabamento, com as ligações de água, esgoto e energia elétrica.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do profissional  
(representante legal)

Visto em     /     /     .

\_\_\_\_\_  
assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região

## ANEXO IV

**REF.: TOMADA DE PREÇOS 18/2006**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

## **ANEXO V**

### **ESPECIFICAÇÃO REFERENTE À ADAPTAÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE POUSO ALEGRE - MG**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

As especificações técnicas referem-se à adaptação, reforma e adequação do prédio, onde estão instaladas as duas Varas da Justiça do Trabalho de Pouso Alegre, na Rua José Alfredo de Paula, nº 134, com área de aproximadamente 567 m<sup>2</sup> incluindo os anexos existentes. A ampliação será realizada nos fundos do terreno, com adaptação e reforma, de acordo com o projeto arquitetônico, projeto básico e especificações. A obra será executada com o prédio em funcionamento.

Não haverá interrupção dos trabalhos das Varas. A entrada e saída de materiais, equipamentos e operários será feita pela parte lateral da edificação. Prioritariamente, o empreiteiro deverá viabilizar a entrada e saída de materiais pelos fundos do terreno, com ajustes diretamente com os vizinhos. Após a demolição dos cômodos dos fundos pela construtora, deverá ser prevista, durante a execução da obra, proteção dos muros laterais e dos fundos, com remanejamentos do mobiliário e caixas, coordenado pela Secretária do Foro.

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas técnicas e especificações. A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade e o acabamento esmerado. Ficará a critério da Fiscalização, impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. Ficará a Construtora obrigada a demolir e a refazer todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

A Construtora deverá apresentar em sua proposta, planilha detalhada e cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e ou omissão nos projetos, sendo obrigatória uma vistoria no local para apresentação de proposta.

Em síntese será demolido o espaço do arquivo nos fundos e remoção de todo o telhado do espaço da 1ª Vara. Serão construídos copa e arquivo, no andar térreo, com execução de estrutura e alvenaria, totalmente acabados os ambientes com todas as instalações. As lajes dos ambientes serão para sobrecarga mínima de 300 kg/m<sup>2</sup>. Será demolida parcialmente laje do hall de espera com construção de escada para o andar superior. Será construída estrutura para um andar tipo, com reforço da laje existente, com malha de ferragem negativa mínima de 8 mm @ 15 cm, alvenaria externa tijolos de 19 cm e internos tijolos de 14 cm, execução de laje de cobertura pré-fabricada, montagem e complementação de novo telhado com engradamento de madeira, telhas de barro colonial, novas instalações hidro-sanitárias e elétricas.

Para as obras e instalações foram elaborados todos os projetos básicos, devendo a construtora elaborar os projetos executivos, dimensionando as novas tubulações para escoamento de água pluvial, com o mínimo de três diâmetros de 75 mm, com interligação à tubulação existente da edificação antiga. Deverão ser desenvolvidos e aprovados o projeto arquitetônico, prevenção e combate a incêndios, com execução e entrega do prédio com respectivo habite-se. Também deverão ser feitos projeto estrutural, de instalações elétricas e hidro-sanitárias com apresentação das respectivas ART. O andar superior receberá paredes emassadas e pintadas, teto em forro de gesso, piso vinílico tp 3 mm, granito na sala de audiências e gabinete, e cerâmica na copa e banheiros. Todas as bancadas serão em granito. A escada de acesso também será em granito, assim como todos os rodapés de 10 cm de altura.

### **INSTALAÇÃO DA OBRA**

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, ou sejam: tapumes, barracão, escritório local, sanitários, água, energia elétrica, telefone, etc. Deverá ser feita limpeza dos fundos do terreno e terraplenagem, aterro compactado e nivelamento. Escavação para nova tubulação de água pluvial com o mínimo de três diâmetros de 75 mm para cada água do telhado, e o mínimo de três diâmetros de 100 mm para o prédio dos fundos.

Competirá à Construtora fornecer todas as ferramentas e maquinários adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados. Os tapumes serão executados com tábuas novas e inteiras, ou chapas de madeira compensada, obedecidas, rigorosamente, às exigências da Municipalidade local. A Construtora é obrigada, num prazo máximo de 48 horas, a instalar na obra, a placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA e Prefeitura Municipal.

### **ANEXO V (continuação)**

A administração da obra será executada por engenheiro responsável habilitado perante o CREA - Regional, encarregado geral e demais elementos necessários. Os projetos executivos deverão ser elaborados, considerando os dados definidos na especificação, e no projeto arquitetônico, sob a supervisão, orientação e visto da fiscalização. No final da obra os projetos deverão ser revisados e entregue à diretoria de engenharia.

Quanto ao projeto estrutural, pelo projeto básico da construção há previsão de construção de 6 pilares, no acréscimo dos fundos, 3 vigas longitudinais, 7 vigas transversais com seção mínima de 12 x 45 cm e com armadura mínima de 3 barras de 1/2" na face inferior e 3 barras de 1/2" na face superior. Obrigatoriamente deverá possuir vigas no contorno das paredes em alvenaria, bem como vergas de concreto sobre todos os vãos para assentamentos de esquadrias (superior e inferior).

### **DEMOLIÇÕES, VIGILÂNCIA E DIÁRIO DE OBRAS.**

Todas as demolições necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica e deverão ser tomados cuidados especiais para que o material aproveitável não seja danificado. Todo os materiais poderão ser considerados como entulho e retirados pela construtora, a não ser os em perfeitas condições, que com aprovação da fiscalização poderão ser aproveitados.

Deverá ser feita a limpeza periódica, com remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. A vigilância deverá ser ininterrupta, por vigia da Construtora. Será mantido na obra, pela Construtora, um Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, etc. Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, ou sejam: condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc. Terminada a construção, o referido Diário de Obras será entregue à Fiscalização.

### **FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**

Alicerces secundários, baldrame, muros de arrimo, muro em alvenaria para fechamento do terreno, divisórias ou outros elementos complementares da edificação serão totalmente executados pela Construtora. Qualquer tipo de fundação a ser adotada deverá ser armada, seja sapata corrida ou isolada, estaca broca ou tubulão, etc. O cintamento deverá possuir seção mínima de 18 x 45 cm, em concreto armado com o mínimo de 3 barras de 1/2" nas fases inferior e superior. Deverá ser observado demolição e ou reforço das fundações junto ao muro divisório.

O concreto a ser utilizado deverá satisfazer às condições previstas em projeto. As cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto. A fundação / cintamento da ampliação será obrigatoriamente armada, assim como a laje de piso.

O dimensionamento das fundações e estruturas complementares deverá obedecer às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, específicas para o caso. Deverá ser considerada a **sobrecarga** de compartimento destinada ao acesso público, em todas as lajes de piso e teto, ou seja, de **300 Kg/m<sup>2</sup>**, conforme estipula a NBR 6120. Deverá ser realizada leitura e interpretação do projeto estrutural e respectiva memória de cálculo. Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade do empreiteiro, por sua resistência e durabilidade.

As barras de aço não deverão apresentar oxidação excessiva, manchas de óleo ou de qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, a distância mínima prevista pela NBR-6118. Não se admitirá deformações nas formas, devido a fatores ambientais (variações de temperatura e umidade) ou sob a ação das cargas.

As dimensões do projeto deverão ser rigorosamente observadas, bem como, a locação e o travamento, por meio de elementos resistentes e em quantidades adequadas. Poderá haver o reaproveitamento após a limpeza desde que não haja deformação das peças. Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas da pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

### **ANEXO V (continuação)**

As formas para concreto aparente deverão ser especiais, próprias para esse tipo de concreto. Deverão ser de tal forma que possibilitem um acabamento uniforme, sem empenos, falhas, brocas, etc. É vedado o emprego de óleo queimado como agente protetor, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de colocação do concreto aparente. A aplicação do agente protetor das formas será efetuada antes da colocação das armaduras e precederá 04 (quatro) horas, no mínimo, ao lançamento do concreto.

Para obter superfícies lisas, os pregos serão rebatidos de modo que fiquem embutidos nas formas, sendo o rebaixo calafetado com elastômero, do tipo silicone. As formas metálicas deverão apresentar-se isentas de oxidação, caso haja opção pelo seu emprego em substituição às de madeira.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, sendo preferível o emprego de andaimes mecânicos. A retirada das formas, sempre que oportuna, será executada em 03 (três) dias, nas faces laterais, em 14 (quatorze) dias, nas faces inferiores, e em 21 (vinte e um) dias, retirada completa dos escoramentos.

O concreto será dosado de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural. Todas as dosagens de concreto deverão ser caracterizadas pela resistência de dosagem aos 28 dias, diâmetro ( $\phi$ ) máximo dos agregados em função das dimensões das peças a serem concretadas, consistência (Slump-Test), composição granulométrica dos agregados, fator A/C e adensamento. **O fck do concreto deverá ser igual ou maior que 180 Kgf/cm<sup>2</sup>.**

O concreto será misturado mecanicamente, em dosagem racional, com controle periódico dos corpos de prova, para diferentes peças e na proporção de 02 (dois) corpos de prova para cada 06 (seis) m<sup>3</sup> de concreto. As amostras deverão ser tomadas no fluxo de descarga, sendo remisturadas com uma pá, para assegurar sua uniformidade.

O lançamento do concreto nas formas será executado mediante plano especial de altura máxima de lançamento de 02 (dois) metros. O adensamento far-se-á com vibrações de imersão, com dimensões adequadas às diversas peças. A aplicação do concreto nas formas será uniforme. A vibração far-se-á nos locais e tempos corretos. As espessuras das camadas serão sempre inferiores a 50 cm em todas as peças.

A imersão dos vibradores será sempre inferior a 10 ou 15cm da parede da forma para evitar a formação de bolhas ao longo da mesma. A distância entre os diversos pontos de imersão não deverá ser superior a 50 cm e deverá continuar até o aparecimento da nata de cimento na superfície da peça. O vibrador não deverá avançar mais de 01 (um) metro dentro da forma. Deverá ser informada à Diretoria de Engenharia deste Tribunal, com a oportuna antecedência, o dia e a hora do início da concretagem estrutural, do tempo previsto para execução e dos elementos a serem concretados.

A cura do concreto deverá impedir sua desidratação prematura. O concreto deverá ser protegido da ação do sol, devendo ser molhado ou coberto com plástico durante o prazo mínimo de 05 (cinco) dias. Outro procedimento poderá ser o de tornar a superfície do concreto fresco, impermeável, através da formação de uma película impermeável à evaporação.

As juntas, antes do início da nova etapa, deverão ser cuidadosamente limpas com água e ar comprimido. As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado. Em lajes nervuradas, as juntas deverão situar-se paralelamente ao eixo longitudinal das nervuras.

Todos os elementos estruturais deverão ser examinados, prévia e minuciosamente, antes da concretagem. O empreiteiro deverá conferir as disposições e diâmetros das barras de aço e estribos com os indicados no projeto. Deverão ser cuidadosamente verificadas, antes de qualquer concretagem, as disposições exatas de todos os dutos (hidráulicos, elétricos, telefônicos, etc) embutidos na massa de concreto. As lajes da edificação serão do tipo maciça, espessura de 10 cm, de acordo com o projeto.

Todos os vãos de portas ou janelas, cujas travessas superiores não faceiam as lajes dos tetos e que não contenham vigas previstas no projeto estrutural, levarão vergas de concreto convenientemente armadas. Em qualquer caso, o seu comprimento deverá ultrapassar 20 (vinte) cm, no mínimo, cada apoio. O concreto estrutural deverá ter  $fck \geq 180$  Kgf/cm<sup>2</sup>. Na execução das estruturas, deverão ser previstos os cuidados especiais para com a forma, armaduras, escoramento, granulometria dos agregados, plasticidade, vibração do concreto, da forma, resistência e aparência estética.

#### **ANEXO V (continuação)**

A laje da edificação poderá ser do tipo pré-moldada para piso, com reforço de malha metálica, espessura mínima de 10cm, e em conformidade com o projeto estrutural. A laje de piso deverá ser armada com o mínimo de malhas com barras de 1/4" e espaçamentos máximos de 30 cm. (uma sobre o piso compactado acima da brita e outra na face superior). A laje pré-moldada também deverá possuir malha de armação, com as características mínimas recomendadas pelo cálculo estrutural, fabricante e com recobrimento em concreto com espessura mínima de 3 cm.

Os concretos simples deverão ser de fck maior ou igual a 90 Kgf/cm<sup>2</sup> e o concreto ciclópico constituído por concreto simples, acrescido de pedras de mão em traço previamente fixado. O diâmetro máximo do agregado graúdo é de 06 (seis)cm e o fator água-cimento será compatível com a plasticidade. A porcentagem de pedra de mão deverá ser menor ou igual a 40% e estas não deverão ter dimensões superiores a 30 cm.

Todo o projeto estrutural e execução da estrutura de concreto armado deverão obedecer às normas estruturais da ABNT aplicáveis à espécie, e em especial, a NBR 6118, 6120, 7190, 7480, 7211, 5736, 5737, 7223, 7197, 6119, 5750, 5738, 5627, 5731 e NB-11, 11 e 140.

É indispensável o controle da resistência do concreto, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser enviados para a Diretoria de Engenharia, deste Tribunal. A execução de qualquer parte da estrutura implica a integral responsabilidade da Empreiteira por sua resistência e estabilidade. A Fiscalização não receberá os serviços com aparência insatisfatória e, menos ainda, com defeitos técnicos, ficando as demolições e reconstruções por conta do empreiteiro.

Deverá ser realizada impermeabilização das lajes a serem construídas com aplicação de aditivo próprio, conforme recomendação do fabricante. Sobre a laje do hall de espera deverá ser recuperado todo o sistema de impermeabilização e instalação de calhas e condutores. Junto à todas as esquadrias deverá ser feita uma impermeabilização com a utilização de silicone específico.

### **ALVENARIA**

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos furados, de barro cozido. As alvenarias externas e internas encontram-se indicadas no projeto de arquitetura. As alvenarias a executar, interna e externa, serão as referentes à ampliação, adaptação e demolições, do remanejamento dos espaços do prédio principal, conforme indicação no projeto arquitetônico. As alvenarias dos muros divisórios também deverão ser consideradas, já que a construtora deverá reparar e reconstituir todo o perímetro do terreno, altura mínima de 2,10 m.

Para o assentamento dos tijolos deverá ser utilizada argamassa traço 1:8 (cimento e areia) ou 1:2:9 (cimento, cal e areia). As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Para a fixação de todas as esquadrias e suportes para ar condicionado serão empregados todos os elementos de fixação necessários. Os vãos das portas e janelas levarão vergas de concreto armado, conforme já especificado. Deverão ser fornecidos e instalados suportes de concreto 45 x 67 x 67 cm, para aparelhos de ar condicionado, no modelo existente.

As paredes de vedação, sem função estrutural, serão cunhadas nas vigas e ao nível dos tetos com tijolos maciços e dispostos obliquamente. Este respaldo só poderá ser executado depois de decorridos 08 (oito) dias da conclusão de cada pano de parede. Nas Salas de Audiências, deverão ser executados estrados em alvenaria de tijolos de barro cozido, com altura de 15 cm, comprimento de 2,30 m e largura total da sala, conforme indicações no projeto arquitetônico, com instalação de conjunto de tomadas elétricas e cabeamento estruturado no centro do espelho (duas de 4 x 4").

### **COBERTURA**

O engradamento da cobertura deverá ser executado com a madeira de lei. As peças de madeira a serem utilizadas deverão estar em perfeitas condições, inteiras, sem brocas ou carunchos ou quaisquer outros defeitos que venham prejudicar sua resistência e durabilidade. Deverão ser construídas no mínimo seis tesouras de madeira de apoio para o telhado, exceto as das extremidades.

Na ampliação do telhado nos fundos da edificação principal, para sustentação do novo telhado deverão ser usadas cinco peças de madeira de paraju com seção mínima de 18 x 25 cm. As peças de madeira deverão ser apoiadas em vergas de concreto ou em pilares convenientemente dimensionados (madeira, concreto ou alvenaria). Uma água do telhado será prolongada até a parede externa do prédio anexo, sendo instalada calha e condutor.

### **ANEXO V (continuação)**

O telhamento da ampliação será executado em telhas cerâmica do tipo colonial, com beiral mínimo de 80 cm. Deverá possuir um espaço mínimo entre o telhado e a laje para acesso fácil ao espaço e às duas caixas d'água de mil litros cada. Na execução do telhado, os recobrimentos, espaçamentos e inclinação deverão ser aqueles recomendados pelo fabricante e pela norma atinente. Entre a construção principal e o muro deverá ser construído um telhado em duas águas, em toda a projeção do telhado existente, e abaixo deste, para cobertura de todo o espaço de espera do prédio principal. Esse telhado deverá possuir o mínimo de cinquenta telhas de vidro do tipo colonial.

As calhas serão confeccionadas em **chapa galvanizada nº 22** e terão um transpasse mínimo de 05 (cinco)cm, cravadas e perfeitamente soldadas, de forma a eliminar a possibilidade de vazamento. As calhas deverão ter caimento necessário para os condutores. A seção de calhas deverá, em qualquer hipótese, ser suficiente para conter o volume das águas pluviais que irá recolher e dar-lhe rápida vazão, com seção mínima de **30 x 15** cm.

Os rufos serão colocados ao longo de todo e qualquer encontro das telhas com a alvenaria, sendo confeccionados em chapa galvanizada nº 20. Entre o telhado do espaço de espera e o telhado da ampliação deverá ser instalada calha e condutor para escoamento das águas.

Deverá ser feita a demolição de pequena cobertura acima do telhado do prédio principal, com adaptação e recomposição do telhado existente, assim, como sua revisão geral, com eliminação de todas as infiltrações, goteiras e substituição de telhas ou outras peças defeituosas. Os telhados existentes dos cômodos dos fundos, inclusive área junto à porta dos fundos deverão ser totalmente demolidos.

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

O projeto elétrico a ser confeccionado deverá ser revisado e adaptado para as condições descritas nesta Especificação de Serviços e Projeto Arquitetônico anexo. Todas as tomadas elétricas serão duplas em caixas de 4 x 4" (F-N-T).

Deverá ser observado aumento de carga e substituição dos disjuntores de entrada, para maior capacidade, bem como, instalação de novo padrão de energia, medidor, quadro geral de distribuição, novo cabeamento de entrada, para uma carga elétrica instalada mínima de 70 KVA, carga elétrica demandada mínima de 63 KVA, utilizando-se cabeamento com bitola mínima de 120 mm<sup>2</sup>, protegidos por disjuntor geral trifásico de no mínimo 175 A, com bornes expandidos.

Toda a rede elétrica será embutida nas paredes, lajes e outros elementos. A posição dos pontos elétricos e telefônicos será definida pela Fiscalização. As tomadas de corrente deverão satisfazer à Norma NBR-5410 e às seguintes exigências mínimas: - 06 tomadas para a Sala de Audiências, 04 tomadas para o Gabinete do Juiz, 12 tomadas para a Secretaria, sendo que em todas as paredes deverá possuir o mínimo de uma tomada dupla próxima às suas extremidades. Deverão, ainda, ser consideradas, tomadas em circuitos exclusivos para copa e sala de audiências.

Serão empregados eletrodutos rígidos de PVC ou flexível de 1ª qualidade, nas lajes e paredes. Os eletrodutos terão diâmetro mínimo de 1/2" e deverão ser fixados às caixas de passagem de luz, tomadas e interruptores através de buchas e arruelas apropriadas. Deverão ser eliminadas as arestas e rebarbas em todos os eletrodutos de forma a não danificar o isolamento do condutor, quando de sua enfição. As caixas de passagem deverão ser de chapa metálica nº 18, de embutir, pintadas com esmalte preto, com as seguintes dimensões: Pontos de luz : 4 x 4"; 3 x 3" - hexagonal com fundo removível. Tomadas e interruptores : 2 x 4"; 4 x 4" - quadradas e retangulares.

Deverá ser feito aterramento específico para rede elétrica de computadores e periféricos do prédio anexo, com resistência máxima de 5 Ohms, instalação de no mínimo cinco circuitos, mínimo de vinte tomadas. Deverá ser instalada tubulação de no mínimo 2" para passagem de cabos lógicos entre os prédios.

Os quadros de distribuição de circuitos e de entrada, com os respectivos disjuntores, serão em chapa nº 13, pintados com tinta antioxidante e esmalte sintético, secos em estufa, nos moldes e padrões exigidos pela concessionária local. O quadro de distribuição, com barramento, inclusive para neutro e terra, deverá ter, para facilidade de manutenção, cada disjuntor, identificado com rótulo indicativo dos pontos ou circuitos que comanda.

### **ANEXO V (continuação)**

Os interruptores, tomadas e condutores serão próprios para instalação embutida, para 10A/110v, da marca Pial Plus, alumbr, ou similar. Os interruptores poderão acionar o máximo de seis lâmpadas fluorescentes. Os condutores serão empregados com isolamento de plástico para 600 volts, marca Pirelli ou similar. As bitolas serão as indicadas nos projetos, com dimensão mínima de 2,5 mm<sup>2</sup>.

Em todas os ambientes internos da ampliação, deverão ser instaladas luminárias para lâmpadas fluorescentes 2 x 32 watts, do tipo *externa com aletas e refletores parabólicos em alumínio*. As luminárias deverão ser instaladas completas, com lâmpadas fluorescentes, reatores eletrônicos de alto fator de potência, (reatores e lâmpadas de mesmo fabricante), soquetes antivibratórios e fiações internas.

Deverá ser observado que os serviços executados nas juntas demandam iluminação com elevados índices de iluminação, haja vista os serviços de manuseio de processos e digitação. Para o dimensionamento do número de luminárias, deverá ser considerado o mínimo de 01 lâmpada fluorescente de 32 watts para cada 03 metros quadrados de área. Para a distribuição das luminárias nas salas e "halls", deverá ser observada a indicação do "lay out". Instalações sanitárias receberão luminárias de embutir com vidro jateado para lâmpadas compactas de 20 W.

Deverão ser fornecidos e instalados 09 suportes para aparelhos de ar condicionado. Os aparelhos condicionadores de ar serão fornecidos pelo Tribunal e deverão ser instalados nas alvenarias, em suportes

de concreto armado pré-moldado, para proteção e segurança dos aparelhos, fixados de modo que sua parte superior fique a 2,10m do piso acabado do interior da sala, no mesmo alinhamento superior às portas. Cada aparelho deverá ter um circuito independente, com disjuntor próprio. A dimensão interna de cada suporte será de 45 x 67 cm.

Os suportes deverão ter um perfeito acabamento. Os vãos que receberem aparelhos condicionadores de ar deverão receber caixilhos (alizes) de madeira e borracha de vedação, etc. Deverá ser prevista, na instalação dos aparelhos, uma pequena inclinação para o fundo, de modo a permitir o escoamento, pelo dreno, da água condensada. A furação para ventilação dos suportes deverá coincidir com a dos aparelhos.

Para arrematar a parte frontal dos suportes, dentro do ambiente das salas, após a instalação dos aparelhos, deverão ser instalados alizes, em madeira, pintados na mesma cor das paredes, de forma a dar um perfeito acabamento e vedação entre os aparelhos e as paredes internas, utilizando inclusive, espuma/borracha para vedação. Deverão ser substituídos dois suportes para ar condicionado no prédio principal com remanejamento de posição.

### **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

O projeto hidráulico deverá ser revisado e adaptado para as condições indicadas no projeto arquitetônico e descritas nesta Especificação de Serviços. Os materiais a serem empregados nas instalações hidráulicas deverão satisfazer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NB-19, NB-92, NB-128, incluindo também, a parte de combate e prevenção contra incêndios.

As tubulações para água sobre pressão deverão ser executadas em PVC, marca Tigre, ou similar. As tubulações para esgoto primário e secundário serão executadas em PVC, marca Tigre, ou similar. Todas as tubulações de água e esgoto deverão ser embutidas. Os tubos de escoamento de água pluvial e esgoto embutidos na estrutura de concreto poderão ser de PVC classe especial, ou similar. Todas as conexões deverão ser em aço galvanizado, rosqueável, de 1ª qualidade.

Quanto à ventilação, o prolongamento das colunas dos esgotos primários acima do telhado, será feito por tubos de fibro-cimento ou PVC. Deverão ser satisfeitos todos os itens referentes ao assunto, especialmente a NBR-5688. As caixas sifonadas serão em PVC, com grelha de metal cromado.

As louças e metais que estiverem danificadas, ou apresentarem defeito, deverão ser substituídas por outras de 1ª qualidade, no mesmo padrão e cor das existentes. As louças e metais novos deverão atender as seguintes exigências: Os registros terão gaveta dupla, corpo e haste inteiramente de bronze, com canopla cromada, de 1ª qualidade. Os registros de pressão serão de corpo e haste inteiramente de bronze, com rosca tipo macho-fêmea e canopla cromada, de 1ª qualidade. As válvulas de descarga terão registros separados, nas colunas de alimentação. A canopla será cromada, de 1ª qualidade.

### **ANEXO V (continuação)**

Os vasos sanitários serão em louça de primeira qualidade, sifão interno, marca Celite, Deca ou similar, na cor branca. Os tampos dos vasos serão de 1ª qualidade, com duas fixações, na mesma cor dos vasos sanitários. Todos os lavatórios serão em louça branca, sem coluna, de primeira qualidade, instalados em bancada em granito, espessura 2cm. As torneiras serão em metais cromados de primeira qualidade, da marca Deca ou similar. Junto a cada vaso será instalada uma papeleira, com suporte fixo, e em cada lavatório deverá ser instalada uma saboneteira em metal cromado e um porta toalhas de papel, ambos de 1ª qualidade.

Em cada banheiro de funcionários e Juiz, será instalado 01 (um) espelho de 40 x 60 cm, espessura mínima 5mm, num total de 05 (cinco) espelhos. Os espelhos serão fixados através de buchas plásticas e parafusos finessom ou similar. Para a reservação superior deverão ser instaladas caixas d'água pré-moldadas, com capacidade para 500 litros cada. Para o cálculo do volume dessas caixas d'água, deverá ser considerado o consumo diário, totalizando volume mínimo de reservação de 2.000 litros. As caixas elevadas serão abastecidas diretamente pela rede pública.

Deverão ser fornecidos e instalados extintores de incêndio. No local de instalação dos extintores, acima dos mesmos, deverão ser colocadas placas adesivas indicativas próprias, segundo Norma do Corpo de Bombeiros.

### **PAVIMENTAÇÃO**

As pavimentações só poderão ser executadas após o assentamento das canalizações que devam passar sob elas. A argamassa para o assentamento dos ladrilhos cerâmicos não conterá cal, pois a umidade do solo acarreta, nessa hipótese, o aparecimento de manchas na superfície das peças. O assentamento dos ladrilhos será executado, de preferência, com mesclas de alta adesividade. As pavimentações de áreas destinadas a lavagem ou sujeitas a chuva terão o caimento necessário para o perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 0,5%.

Todas as instalações do andar superior receberão piso vinílico tp 3 mm, exceto na sala de audiências e gabinete que será granito 40 x 40 e instalações sanitárias e copa que será cerâmico PEI 5. A escada será em granito e no andar térreo, o piso será cerâmico e ardósia. Na sala de audiência o ressalto receberá tabeira em granito com pingadeira de 2 cm, com topo polido.

Os pisos em granito deverão ser preparados e assentados em laje armada. Todos os pisos externos deverão ser reparados e recuperados com assentamento de peças soltas, complementação e recomposição de peças, assim com as caixas de passagem e poços de visita. Para o assentamento será usada argamassa, traço 1:5 de cimento e areia. A superfície onde se fará o assentamento deverá estar isenta de pó e de partículas soltas. Após o procedimento citado, deverá ser feito o umedecimento da superfície e aplicação de pó de cimento, proporcionando desta forma, melhor ligação entre a superfície citada e a argamassa de regularização.

Os passeios cimentados, externos, deverão ser demolidos, e a base apicoada para receber acabamento com argamassa de cimento e areia, com acabamento rústico, no mesmo padrão existente, ao redor de todo o prédio anexo. A área dos fundos à esquerda do prédio anexo, deverá ser totalmente concretada.

## **REVESTIMENTOS**

Os revestimentos de argamassa serão executados por profissionais habilitados e especializados de acordo com as especificações, sendo constituídos por camadas contínuas superpostas e uniformes: o emboço sobre a superfície a revestir; o reboco aplicado sobre o emboço.

Antes da aplicação do reboco / emboço deverá ser aplicado o chapisco no traço 1:4 de cimento e areia. Antes do início da aplicação dos revestimentos, as superfícies das paredes e tetos deverão ser limpas e abundantemente molhadas. Os revestimentos só poderão ser iniciados após a pega das argamassas nas alvenarias e o embutimento das tubulações.

O reboco será executado com argamassa no traço 1:4, cimento e areia, com adição de impermeabilizante, quando for o caso. O chapisco far-se-á, tanto nos paramentos verticais e horizontais da estrutura de concreto que deverão receber revestimento, como também nos paramentos verticais das alvenarias para posterior revestimento.

## **ANEXO V (continuação)**

O emboço é constituído por uma camada de argamassa e aplicado após a completa pega do chapisco. O emboço somente poderá ser iniciado quando as tubulações já estiverem assentadas nas paredes. A espessura máxima dos emboços será de 1,5 cm podendo ser usado o traço 1:2:8 - cimento, cal em pasta e areia.

O reboco somente poderá ser executado 24 horas após a pega completa do emboço; depois do assentamento dos marcos e peitoris; antes da colocação dos alizares e rodapés. A superfície a receber o reboco deverá ser limpa à vassoura com retirada das partes soltas. O reboco deverá ser regularizado à régua e desempenadeira, a fim de apresentar aspecto uniforme, superfície plana, não sendo tolerado qualquer empeno. A espessura do reboco não deve ultrapassar 1,5 cm.

Nas instalações sanitárias a construir, as paredes deverão ser revestidas com azulejos brancos de 1ª, assentados em juntas contínuas do piso ao teto. As copas receberão azulejos até altura de 1,5 m. Nas instalações sanitárias e copas receberão faixa de granito de 10 cm ou cerâmica vitrificada, na altura das bancadas dos lavatórios e pias.

Os azulejos serão escolhidos quanto a sua qualidade, dimensões, desempenho e calibragem, sendo recusadas peças que apresentarem defeitos de superfícies, bitolas e empenos. A colocação dos azulejos será feita de maneira a serem obtidas juntas de espessura de 5mm. Os azulejos cortados para passagem de peças das instalações não devem apresentar arranhaduras ou emendas. Todos os rodapés, peitoris e soleiras serão em granito.

**ESQUADRIAS**

Deverão ser fornecidas e instaladas esquadrias de madeira para as instalações sanitárias em peças de madeira de 1ª qualidade, do tipo para cera. Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos. Os arremates das guarnições com rodapés e/ou revestimentos de paredes adjacentes merecerão de parte do construtor, cuidados especiais.

Os marcos terão 05 (cinco) cm de espessura, confeccionados em madeira de primeira qualidade (ipê ou sucupira) e serão fixados por chumbadores de ferro. Os alizes serão de madeira (ipê ou sucupira) com as dimensões de 1,5 x 6,0 cm. As folhas serão de madeira de primeira qualidade, do tipo prancheta, com 3,5 cm de espessura e receberão pintura esmalte sintético acetinado na cor gelo. As folhas das portas dos sanitários terão selagem à prova d'água.

Deverão ser fornecidas e instaladas portas metálicas em qualidade mínima equivalente e semelhante as portas de abrir silenfort quadricula tipo PAQ da Sasazaki, janelas venezianas silenfort grade quadriculada tipo JVSGQ e basculante JMQGQ, ambos Sasazaki.

**PINTURA**

Deverá ser realizada pintura geral do prédio, externa e interna, em todas as superfícies dos pavimentos em construção. As trincas existentes deverão ser escariadas e reparadas com argamassa de cimento e areia. Os rebocos que estiverem soltando deverão ser refeitos. Pintura externa acrílica na cor areia. Pintura interna acrílica pérola. Pintura de teto látex branco neve. O revestimento do teto da ampliação poderá ser feito em gesso. Não poderá ser usada tinta brilhante em qualquer parte da edificação.

O madeiramento do telhado aparente deverá ser envernizado, assim como os beirais de madeira. Os profissionais encarregados da execução dos serviços serão de comprovada experiência. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento do pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada, quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se o intervalo recomendado pelo fabricante entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e massa, observando-se o intervalo mínimo recomendado pelo fabricante, após cada demão de massa.

**ANEXO V (continuação)**

Os trabalhos de pintura em locais imperfeitamente abrigados serão suspensos em tempo de chuva. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura tais como: cerâmicas, granitos, mármore, vidros, esquadrias, ferragens, etc. Não será aceita pintura de dobradiças, fechaduras, interruptores, tomadas, calhas e outros acessórios.

Salvo autorização da Fiscalização, as tintas a serem usadas serão preparadas em fábrica, possuindo embalagens e cores originais, sem mistura ou composição. Qualquer diluição que porventura seja necessária deverá seguir rigorosamente as especificações do fabricante. Serão utilizadas tintas de boa qualidade, Coral ou Suvnil.

Todas as paredes internas e tetos a construir deverão ser emassados com massa corrida e preparados para receber a pintura, como se segue:- impermeabilização da superfície;- aplicação de massa corrida, de modo a corrigir todo e qualquer defeito de revestimento;- lixamento, com lixa própria, até que se obtenha uma superfície perfeita;- aplicação da tinta acrílica, com o número de demãos suficientes para o perfeito acabamento (mínimo de 03).

A pintura de todas as esquadrias e outras superfícies de madeira, existentes e as que serão instaladas, constará do seguinte:- uma demão de impermeabilizante;- lixamento a seco, limpeza e tratamento dos nós com verniz próprio;- uma demão de massa corrida;- uma demão de aparelho de acabamento fosco, aplicada pela trincha;- lixamento e limpeza a seco;- três demãos de tinta, esmalte sintético acetinado, com retoques de massa antes da segunda demão, aplicadas a pistola ou pincel.

A pintura de superfícies de ferro ou aço, como serralherias ou outros elementos da obra, constará no mínimo do seguinte :- Caso a pintura preliminar, aplicada pelos serralheiros já esteja danificada, será totalmente removida limpando-se as superfícies por processos mecânicos ou químicos e eliminando-se

qualquer sinal de ferrugem existente;- aplicação de uma demão de tinta anticorrosiva;- aplicação de uma demão de massa corrida e lixamento a seco;- aplicação de duas demãos de tinta de acabamento, em esmalte sintético acetinado.

### **LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL**

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, vidros, louças, etc, serão limpos, abundantemente e cuidadosamente lavados de modo a não serem danificadas outras partes da obra, por estes serviços de limpeza.

A lavagem dos pisos será feita com sabão neutro, totalmente isento de álcalis cáusticos. Os pisos em ardósia deverão ser polidos em definitivo e lustrados. Haverá particular cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão, cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução desta limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação, pela Fiscalização, das condições de execução, funcionamento e segurança das instalações de água, esgoto, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, etc. O Tribunal fornecerá em Belo Horizonte, piso vinílico, cabos UTP, placas 4x4" e tomadas RJ 45, path panel, aparelhos de ar condicionado de 12.000 a 21.000 BTU, extintores de incêndio, luminárias e reatores de 2 x 32 W.

### **PRAZO**

O prazo de execução desta obra será de 90 dias úteis, de acordo com cronograma físico financeiro, em etapas quinzenais, a ser apresentado pela Construtora e aprovado pela DSE, que poderá solicitar adequação. Quando da apresentação das propostas, a empresa deverá apresentar planilha detalhada dos preços e cronograma físico financeiro.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2006.

Eng.º Hudson Luiz Guimarães  
Diretor da Secretaria de Engenharia

Elizabeth C. de Araújo Marinho  
Eng.ª Civil CREA 19.344/D

## ANEXO V (continuação)

<b>Reforma do Fórum da Justiça do Trabalho de Pouso Alegre</b>					
Planilha estimativa dos serviços detalhada com preços unitários					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	SUB-TOT.
<b>01.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>				
01.01	Canteiro de obras, locação e escavações	un	1	2.100,00	2.100,00
01.02	Demolições diversas	vb	1	1.400,00	1.400,00
01.03	Retirada de entulho	vb	1	1.750,00	1.750,00
01.04	ART projetos e obras	vb	1	3.500,00	3.500,00
01.05	Projeto estrutural e complementares	un	1	2.800,00	2.800,00
01.06	Projetos elétrico, cabeamento estruturado e hidro-sanitário	un	1	2.800,00	2.800,00
01.07	Matricula e Alvará	un	1	2.450,00	2.450,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>				16.800,00
<b>02.</b>	<b>FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO:</b>				
02.01	Fundação / blocos	m3	10	450,00	4.500,00
02.02	Alicerce / cintas	m3	6	600,00	3.600,00
02.03	Muro de arrimo	m2	10	100,00	1.000,00
02.04	Pilares (Armação / Forma / Concreto)	m3	6	650,00	3.900,00
02.05	Vigas ( Armação / Forma / Concreto)	m3	10	650,00	6.500,00
02.06	Lajes (Armação / Forma / Concreto)	m2	80	65,00	5.200,00
02.07	Contra piso armação negativa ø 8 mm @ 15 cm 1/3 do vão	m2	270	30,00	8.100,00
02.08	Lajes de cobertura (Armação / Forma / Concreto)	m2	270	60,00	16.200,00
02.09	Escadas / Outros (Armação / Forma / Concreto)	m3	5	600,00	3.000,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>				52.000,00
<b>03.</b>	<b>ALVENARIA:</b>				
03.01	Alvenaria de tijolos 0,20.	m2	240	25,00	6.000,00
03.02	Alvenaria de tijolos 0,15.	m2	110	20,00	2.200,00
03.03	Chapisco.	m2	700	3,00	2.100,00
03.04	Suporte de concreto aparente ar cond 45 x 67 x 67 cm	un	9	200,00	1.800,00
03.05	Acessórios de alvenarias / vergas / contra - vergas / etc	m	60	25,00	1.500,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>				13.600,00
<b>04.</b>	<b>COBERTURA:</b>				
04.01	Telhado - telha de barro tipo colonial	m2	350	10,00	3.500,00
04.02	Engradamento - paraju	m3	1	3.000,00	3.000,00
04.03	Calhas / Rufos / Acessórios	m	200	20,00	4.000,00
04.04	Condutores e acessórios diversos	m	150	20,00	3.000,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>				13.500,00
<b>05.</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</b>				
05.01	Tubulações, conexões e caixas.	m	900	2,50	2.250,00
05.02	Fiação de 2,5 mm2	m	3.000	1,50	4.500,00
05.03	Fiação de 4,0 mm2	m	1.000	2,00	2.000,00
05.04	Tomadas duplas F-N-T - Pial Plus - similar e semelhante	un	36	40,00	1.440,00
05.05	Tomadas 220 V - ACJ - 25 A	un	9	30,00	270,00
05.06	Interruptores de comando duplo - Pial Plus - similar e semelhante	un	10	40,00	400,00
05.07	Quadros de distribuição completo e interligação.	un	2	650,00	1.300,00
05.08	Luminárias fluorescentes 2 x 32 W - completas.	un	50	20,00	1.000,00
05.09	Luminárias de embutir compactas "pl" 20 W 1ª linha	un	2	70,00	140,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>				13.300,00
<b>06.</b>	<b>REVESTIMENTOS:</b>				
06.01	Emboço e reboco.	m2	700	9,00	6.300,00
06.02	Azulejo extra 15 x 15 com faixa de pastilha nos cômodos	m2	70	30,00	2.100,00
06.03	Cerâmica - Pastilha - 7,5 x 7,5 cm	m2	5	70,00	350,00
06.04	Gesso em placas com juntas	m2	270	25,00	6.750,00
06.05	Emassamento acrílico interno	m2	700	7,00	4.900,00
06.06	Emassamento látex gesso	m2	270	5,00	1.350,00
06.07	Arremates diversos	vb	1	150,00	150,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>				21.900,00

## ANEXO V (continuação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	SUB-TOT.
<b>07.</b>	<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO:</b>				
07.01	Tubulações de PVC rígido de 3/4" a 2"	m	360	4,00	1.440,00
07.02	Rack 7U, 19", conexões, caixas e acessórios	un	1	280,00	280,00
07.03	Tomadas RJ 45 - Certificada INMETRO - Categoria 5E	un	96	10,00	960,00
07.04	Montagem de path panel 24 portas	un	4	120,00	480,00
07.05	Certificação de tomadas categoria 5E	un	96	5,00	480,00
07.06	Cabeamento estruturado UTP 4 pares - 5E	m	2.400	1,00	2.400,00
07.07	Caixas completas com tampas 4 x 4 Pial plus RJ - 45	un	36	10,00	360,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>				6.400,00
<b>08.</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:</b>				
08.01	Caixa d'água em fibro-cimento completa, vol 500 l.	un	4	620,00	2.480,00
08.02	Tubulação e conexões para água e esgoto.	vb	2	1.440,00	2.880,00
08.03	Tubulação e conexões para água pluvial	vb	2	1.740,00	3.480,00
08.04	Vaso sanitário com tampo e válvula de descarga.	un	2	390,00	780,00
08.05	Lavatório completo com bancada em granito.	un	2	440,00	880,00
08.06	Ducha higiênica	un	2	220,00	440,00
08.07	Bancada para pia completa	un	2	550,00	1.100,00
08.08	Torneira bica móvel - conjunto de metais - ref deca	un	4	180,00	720,00
08.09	Papeleira - saboneteira - porta papel	cj	2	170,00	340,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>				13.100,00
<b>09.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO:</b>				
09.01	Piso em granito 40 x 40	m2	50	110,00	5.500,00
09.02	Rodapé em granito 10 cm	m	160	15,00	2.400,00
09.03	Soleiras e peitoris em granito	m	30	40,00	1.200,00
09.04	Regularização em concreto / contra piso	m2	270	10,00	2.700,00
09.05	Piso em cerâmica PI 5 banheiros e copa	m2	20	50,00	1.000,00
09.06	Piso caixa de escada e degraus (Granito com frisos)	m2	10	150,00	1.500,00
09.07	Assentamento de piso vinílico tp 3,2 mm	m2	200	20,00	4.000,00
09.08	Assentamento de piso ardósia	m2	30	20,00	600,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>				18.900,00
<b>10.</b>	<b>ESQUADRIAS:</b>				
10.01	Veneziana quadriculada com grade 120 x 150 cm	un	12	500,00	6.000,00
10.02	Basculante quadriculado com grade 60 x 40 cm	un	2	250,00	500,00
10.03	Porta quadriculada reforçada de abrir 210 x 80 cm	un	10	450,00	4.500,00
10.04	Portas tipo prancheta completa (marco / alisar / ferragens).	un	2	330,00	660,00
10.05	Vidro comum, liso, incolor e fantasia	m2	40	70,00	2.800,00
10.04	Fechadura	un	12	95,00	1.140,00
10.05	Espelho esp. 4 mm, 40 x 80 cm	un	2	150,00	300,00
10.06	Corrimão e guarda corpo para escadas	m2	20	120,00	2.400,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>				18.300,00
<b>11.</b>	<b>PINTURA:</b>				
11.01	Pintura acrílica paredes internas - perola térreo e 2º andar	m2	1.400	7,00	9.800,00
11.02	Pintura látex teto branco / gesso - térreo e 2º andar	m2	540	5,00	2.700,00
11.03	Pintura esmalte em portas - térreo e 2º andar	m2	70	9,00	630,00
11.04	Pintura acrílica paredes externas - térreo e 2º andar	m2	540	8,00	4.320,00
11.05	Pintura em esquadrias metálicas - térreo e 2º andar	m2	50	9,00	450,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>				17.900,00
<b>12.</b>	<b>DIVERSOS:</b>				
12.01	Sistema de Prevenção e combate a incêndios	un	1	2.100,00	2.100,00
12.02	Laudo de Vistoria Final aprovado pelo Corpo de Bombeiros	un	1	1.400,00	1.400,00
12.03	Engenheiro / Encarregado	mês	3	2.100,00	6.300,00
12.04	Vigilância / Segurança	mês	3	700,00	2.100,00
12.05	Transportes diversos / encargos administrativos	mês	3	700,00	2.100,00
12.06	Habite-se - CND	un	1	2.800,00	2.800,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>				16.800,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				222.500,00

A planilha é exemplificativa, devendo a construtora elaborar planilha detalhada em levantamento próprio, ficando responsável pela obra com habite-se nos termos da especificação e projeto arquitetônico.

## MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 18/2006

### CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ACABAMENTO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE POUSO ALEGRE

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, CPF 617.447.866-15, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa ....., CNPJ....., estabelecida na ....., neste ato representada por ....., CPF....., resolvem firmar o presente contrato, conforme a Tomada de Preços 18/2006, Processo PIC-C 13122/06, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste nos serviços especializados de adaptação, reforma e adequação do prédio-sede do Fórum da Justiça do Trabalho de Pouso Alegre, situado na Rua José Alfredo de Paula, 134, naquela localidade, em conformidade com as especificações técnicas do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 18/2006, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações, planilha, plantas e demais elementos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e integrantes da proposta da **CONTRATADA**, em conformidade com o Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 18/2006.

**Parágrafo Primeiro:** A direção da obra caberá a engenheiro devidamente habilitado perante o CREA-Regional, na forma da legislação vigente, que deverá permanecer no local durante todo o horário de trabalho, auxiliado por encarregados e demais operários necessários, de comprovada experiência e idoneidade técnica e pessoal, estando aptos a prestar quaisquer esclarecimentos necessários acerca dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, salvo os dispostos em contrário na Especificação de Serviços apresentada pelo **CONTRATANTE**, serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** fornecerá ferramentas, maquinários, mão-de-obra de primeira qualidade, acabamento esmerado,

empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços, ficando o transporte, guarda e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua exclusiva responsabilidade. Os tapumes, andaimes, equipamentos de segurança, obedecerão à legislação vigente, observando-se, rigorosamente, as exigências da municipalidade local.

**Parágrafo Quarto:** A execução dos serviços contratados, bem como todas as ferramentas, maquinários e instrumentos deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções recomendados para evitar-se acidentes, obedecendo, rigorosamente, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), podendo ser exigido pelo CONTRATANTE o certificado de conformidade do INMETRO dos materiais a serem instalados.

**Parágrafo Quinto:** Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros.

**Parágrafo Sexto:** Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do Setor competente do CONTRATANTE, sob pena de reprovação da obra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:**

O preço global dos serviços objeto deste contrato é o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para a Tomada de Preços 18/2006, que passa a fazer parte integrante deste contrato, com todos os seus anexos, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:**

O pagamento do preço contratado será feito quinzenalmente, em até 06 (seis) parcelas quinzenais, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e aprovado pelo Setor Competente do CONTRATANTE, contra a apresentação da competente fatura, que, após atestada a execução e aceitos os serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através de emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente ....., agência....., do Banco ....., em ....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

**Parágrafo Terceiro:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**Parágrafo Quarto:** A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes da obra. Neste caso os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

**Parágrafo Quinto:** Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

**Parágrafo Sexto:** O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA, para efeitos tributários, deverá destacar o valor referente à mão-de-obra em cada nota fiscal, para fins de incidência de tributo definido pelo INSS em ordem de serviço vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:**

O prazo para execução da obra será de 03 (três) meses, a contar da ordem de início emitida pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução dos serviços, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000575-449051 e PT 02.122.0571.7878.001 rubrica 339039 e Nota de Empenho.....emitida em .....pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a execução da obra as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:  
a) aprovação de projetos, se for o caso, alvará de construção e taxas afins junto aos órgãos

competentes;

b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;

c) registro do contrato no CREA e instalação na obra de placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA e à Prefeitura Municipal, no prazo de 48 horas;

d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade.

f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;

g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos serviços com defeito ou incorretos;

h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;

j) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução da obra;

k) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE;

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA apresentará planilha detalhada e cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela execução dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos apresentados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA manterá no local de prestação dos serviços vigilância ininterrupta e um Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, etc., devendo ser consignadas, diariamente, todas as ocorrências relativas à obra que sejam dignas de registro, tais como entrada de materiais, condições de tempo, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, entre outras, devendo o mesmo ser entregue, após o término da obra, à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho e dos detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

## **CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á mediante Termo Próprio, assinado pelas partes contratantes e pela fiscalização, dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.

**Parágrafo Primeiro:** No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto

deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória será de até 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor dos serviços em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos.

b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global do contrato, correspondente à gravidade da infração.

c) multa por inexecução contratual total até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido, aplicando-se o índice IPCA/IBGE "pro rata die" sobre o total da parcela atrasada, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil subsequente à aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição e a imediata retirada do local de prestação dos serviços;

c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

**Parágrafo Terceiro:** Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização do CONTRATANTE, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**

Examinada e aprovada.

**DILMA ALVES FERREIRA**

Assessora Jurídica

Portaria 49/01